

EDITAL Nº 1/2023/REIT - PROPESP/IFRO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.000840/2023-10

DOCUMENTO SEI Nº 1839048

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; pela Portaria nº 1.373 (SEI nº 0809564), de 18 de julho de 2019, publicada no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.000840/2023-10, TORNA PÚBLICA a chamada interna para seleção de PROPOSTAS PARA APOIO A CENTROS NACIONAIS DE INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE CARÁTER MULTIUSUÁRIO para fins de participação na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA/CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS 2022.

1. OBJETIVO

1.1. Esta chamada tem como objetivo:

- I - Selecionar internamente subprojetos de implantação e de melhoria de Centros de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica de caráter multiusuário, que trabalhem de forma cooperativa com diversos grupos de pesquisa e programas de pós-graduação;
- II - Fortalecer os Centros de Infraestrutura de Pesquisa Científica e Tecnológica de caráter multiusuário já estabelecidos e instalar novos onde não existam, por meio de implantação e melhoria da infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento para que possam atuar como Centros Nacionais Multiusuários (CNM) em seus campos correlatos;
- III - Fomentar a cooperação entre os Centros Nacionais Multiusuários e as Fundações de Amparo à Pesquisa – FAPs, de maneira a garantir a sustentabilidade e a operacionalidade dos laboratórios.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. São objetivos específicos deste edital:

- I - Propiciar a aquisição e manutenção de equipamentos multiusuários, de grande e médio porte;
- II - Fomentar a cooperação entre grupos de pesquisa;
- III - Proporcionar condições para o crescimento e a consolidação da pesquisa científica e tecnológica nas regiões onde se localizem;
- IV - Apoiar pequenas adaptações necessárias para a instalação e adequação da infraestrutura física;
- V - Incentivar a prestação de serviços, por meio da infraestrutura instalada, a empresas de base tecnológica, estimulando assim o processo de inovação.

3. GRUPOS DE CONCORRÊNCIA

3.1. Os projetos apresentados deverão ser enquadrados nos seguintes grupos de concorrência:

3.1.1. Grupo 01 – Centros já apoiados – Fortalecer os centros financiados na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016 – Centros Nacionais Multiusuários;

3.1.2. Grupo 02 – Centros em estruturação e/ou expansão – Estabelecer novos Centros Nacionais Multiusuários (CNM), por meio de implantação e melhoria da infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento;

3.2. A submissão de proposta em desconformidade no que diz respeito ao grupo de concorrência implicará na eliminação da proposta.

4. DEFINIÇÕES

4.1. No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

4.1.1. Centro Nacional Multiusuário (CNM): Centro ou Laboratório multiusuário que possua cumulativamente as seguintes características:

a) Infraestrutura laboratorial e/ou de prestação de serviços em temática única e singular para o País, Região, Estado ou Município;

b) Equipe técnico-científica de competência reconhecida;

c) Compartilhamento da sua infraestrutura laboratorial com usuários internos e externos à instituição de forma estruturada, com critérios de agendamento e utilização dos equipamentos definidos por um Comitê Gestor e divulgação pública por meio de página na internet;

d) Atenda às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas.

4.1.2. Entende-se por “temática única e singular para o País, Região, Estado ou Município” que:

a) O centro ou laboratório multiusuário possua atuação altamente especializada num tema específico – dentro das áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109 de 16 de agosto de 2021 – sendo considerado referência na prestação de serviços para ICTs e empresas em sua área de abrangência geográfica;

b) O centro ou laboratório multiusuário seja utilizado por pelo menos três grupos de pesquisa de ICTs distintas, bem como possibilite o uso de suas instalações e/ou preste serviços para pelo menos uma empresa, sendo único especializado no tema específico (caráter singular) dentro de uma determinada área geográfica mínima de nível municipal.

4.1.3. Comitê Gestor: grupo responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos do Centro ou Laboratório multiusuário e o seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso, entre outros);

4.1.4. Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP): agência estadual de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou outro órgão ou instituição de natureza pública ou privada, com autorização para atuação no âmbito estadual, que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.973/2004.

4.1.5. ICT Pública – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.

4.1.6. Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES): ICT privada equiparada por lei à ICT pública, nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013;

4.1.7. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).

4.1.8. Instituição Proponente: Instituição de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar

instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no Item 4 deste Edital, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.

4.1.9. Instituição Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. São elegíveis para apresentar proposta Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) públicas ou privadas qualificadas como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), nos termos do art. 1º c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 12.881/2013, observados os conceitos dos itens 4.1.5 e 4.1.6.

5.2. Apenas ICTs cujo dirigente comprove poderes legais para sua representação terão suas propostas admitidas, observado o disposto no Item 10.1.1 da chamada pública MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA/CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS 2022.

5.3. **As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio** que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.

5.4. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de 01 (uma) proposta.

5.5. Instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

5.6. As ICTs privadas deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 87, inciso VII, da Lei 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023).

5.7. As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

6. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

6.1. Cada ICT Executora poderá participar de 01 (uma) única proposta, com 01 (um) subprojeto.

6.1.1. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de todas as suas propostas;

6.1.2. O nome e a descrição do Centro ou Laboratório multiusuário de cada subprojeto deverão corresponder aos dados cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI – PNIPE (<https://pnipe.mctic.gov.br>). O cadastro dos laboratórios na PNIPE é obrigatório para fins de participação neste Edital.

6.1.2.1. Somente será considerada como cadastrada na PNIPE a infraestrutura com o status “publicado na área externa”. A publicação da área externa da PNIPE é de responsabilidade do coordenador do Centro ou Laboratório.

6.2. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a cobertura de gastos com aquisição e manutenção de equipamentos multiusuários, de grande e médio porte, bem como pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física estritamente ligadas a estes equipamentos.

6.2.1. Para fins desta Chamada, equipamentos de médio porte são aqueles cujo valor unitário varia entre R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e os de grande porte são aqueles com valor acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

6.2.2. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que necessários para a operacionalização dos equipamentos de médio e grande porte solicitados na proposta.

6.2.3. Serão consideradas pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, obras ou serviços de engenharia de pequeno porte, isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução, limitados a R\$ 300.000,00;

6.3. O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:

6.3.1. O valor solicitado à Finep não poderá ultrapassar **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais);

- 6.3.2. Cada proposta deverá ter um valor mínimo de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais);
- 6.3.3. As propostas que não observarem estes limites serão eliminadas.
- 6.4. O detalhamento de cada proposta e subprojeto deverá conter as informações solicitadas na plataforma Finep de apresentação de propostas, bem como as seguintes informações:
- a) Apresentar um diagnóstico que identifique as vocações, competências e estratégias da instituição sede e de cada unidade participante do Centro ou Laboratório multiusuário;
 - b) Mérito e abrangência da infraestrutura laboratorial ou da prestação de serviços do Centro ou Laboratório multiusuário demonstrando a temática única de atuação e sua singularidade para o País, Região, Estado ou Município;
 - c) Aderência às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021;
 - d) Experiência e dedicação da equipe técnica e científica existente e sua competência na operação do Centro ou Laboratório multiusuário, informando os bolsistas de produtividade CNPq e as mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), bem como indicadores de prestação de serviços a ICTs.
 - e) Nível de uso compartilhado do equipamento: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos, bem como pesquisadores de outras instituições do Brasil e do exterior;
 - f) Possibilidade de atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados por empresas, especificando a prestação de serviços especializados como, por exemplo, análises, ensaios técnicos, levantamentos, estudos, assessorias, soluções para produtos e processos apresentados por empresas, e as perspectivas de atuação, detalhando o percentual de tempo da operação dedicado às demandas de empresas.
 - g) O Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos, e o seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet, mecanismo de acesso, etc);
 - h) Critérios de agendamento e utilização dos equipamentos e sua divulgação pública;
 - i) Resultados e impactos esperados no desenvolvimento das atividades de pesquisa e/ou pós-graduação associadas à infraestrutura de pesquisa solicitada;
 - j) Descrever o planejamento de sustentabilidade financeira da operação do Centro ou Laboratório multiusuário através de recursos próprios da instituição, aportes da Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa (FAP), receitas com a prestação de serviços para empresas e outras fontes.
- 6.5. Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados a seguir:
- 6.5.1. A denominação de cada item solicitado no plano de trabalho deverá ser mantida em todos os documentos anexados à proposta;
- 6.5.2. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de obras/serviços de engenharia ligados à instalação dos equipamentos solicitados na proposta, deverá ser apresentada a documentação que compõe o projeto resumido, conforme anexo II da Chamada Pública Finep;
- 6.5.3. É obrigatória a apresentação de proposta técnica e orçamentária para os serviços de manutenção de equipamentos;
- 6.5.4. É obrigatória a apresentação de proforma para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo importados.
- 6.5.4.1. Deverá ser utilizado como referência o câmbio da data de lançamento do edital;
- 6.5.4.2. Deverá ser apresentada obrigatoriamente justificativa, no preenchimento do subprojeto, caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias para importação para os itens importados.

6.5.5. É obrigatória a apresentação de orçamento para todos os equipamentos, materiais permanentes e materiais de consumo nacionais.

6.5.5.1. Deverá ser apresentada obrigatoriamente a justificativa, por meio de ofício anexo à documentação prevista no item 6.5.5, para opção de aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta.

6.5.6. No caso de equipamento de pequeno porte solicitado nos termos do item 6.2.2, deverá obrigatoriamente ser informada a infraestrutura (equipamento de médio ou grande porte) à qual ele está associado;

6.5.7. Os orçamentos e proformas deverão ter data posterior a 01/12/2022.

6.5.8. A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

6.6. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

7. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

7.1. No âmbito desta Seleção Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)/CT-INFRA até o limite de **R\$ 150.000.000,00** (cento e cinquenta milhões de reais).

7.1.1. Para o **Grupo 01 (Centros já apoiados)** serão destinados **R\$ 75.000.000,00** (setenta e cinco milhões de reais);

7.1.1.1. No Grupo 01, somente serão apoiados até 2 (dois) projetos de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade;

7.1.1.2. O limite previsto no item acima se aplica a todos os projetos de ICTs vinculadas a uma mesma universidade, à FIOCRUZ, à EMBRAPA, à CNEN, entre outras entidades;

7.1.2. Para o **Grupo 02 (Centros em estruturação e/ou expansão)** serão destinados **R\$ 75.000.000,00** (setenta e cinco milhões de reais);

7.1.2.1. No Grupo 02, somente será apoiado 1 (um) projeto de ICTs executoras distintas vinculadas a uma mesma entidade;

7.1.2.2. O limite previsto no item acima se aplica a todos os projetos de ICTs vinculadas a uma mesma universidade, à FIOCRUZ, à EMBRAPA, à CNEN, entre outras entidades;

7.1.3. Não havendo demanda qualificada suficiente em qualquer um dos grupos de concorrência, os valores poderão ser realocados para o outro grupo;

7.1.3.1. Caso haja sobra de recursos orçamentários na avaliação, poderão ser recomendados outros subprojetos meritórios e classificados, ainda que superem os limites dos itens 7.1.1.2 e 7.1.2.2.

7.2. No mínimo 30% dos recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja projetos destas instituições considerados meritórios conforme critérios estabelecidos neste edital. Para efeitos deste cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa onde está sediada a ICT Executora.

7.3. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

7.4. As Fundações de Amparo à Pesquisa Estaduais (FAPs) ficam autorizadas a conceder recursos aos subprojetos aprovados no mérito pela Finep, independentemente de terem sido contemplados com recursos do Edital, no âmbito da presente Chamada Pública.

7.4.1. A Finep não será partícipe do instrumento contratual que formalizar o eventual apoio das FAPs às ICTs;

7.4.2. A Finep não será responsável pelo repasse de recursos das FAPs às ICTs;

7.4.3. A Finep disponibilizará às FAPs interessadas a listagem dos projetos recomendados no mérito, após a divulgação do Resultado Final da Chamada.

7.5. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada projeto e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito.

8. **DESPESAS APOIÁVEIS**

8.1. Despesas Correntes:

a) Material de consumo para aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a manutenção de equipamentos;

b) Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):

I - Para despesas com contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;

II - Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados;

III - Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.

IV - Serviços de engenharia para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta.

8.2. Despesas de Capital

a) Equipamentos de médio e grande porte multiusuários e seus acessórios, além de equipamentos de pequeno porte que atendam ao previsto no item 6.2.2.

b) Materiais permanentes relacionados com a instalação de equipamentos.

c) Obras e Instalações para pequenas adaptações de instalação e adequações da infraestrutura física, estritamente ligadas à instalação dos equipamentos solicitados na proposta.

8.3. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.

9. **CONTRAPARTIDA**

9.1. As propostas apresentadas por instituição estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de proponente/conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela proponente/conveniente ou pela ICT Executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.436/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), abaixo descritos:

9.1.1. Instituições Municipais:

I - Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.....1-4%

II - Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.....0,2-8%

III - Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em áreas

vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....0,1-5%

IV - Municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente.....0,1-5%

V - Demais Municípios.....1-20%

9.1.2. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

I - Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO.....0,1-10%

II - Demais Estados.....2-20%

9.2. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

9.3. As propostas apresentadas por ICT federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de proponente/conveniente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO 2023.

10. SUBMISSÃO DOS SUBPROJETOS

10.1. As propostas de subprojetos deverão ser encaminhadas em PDF por meio de processo SEI para o ambiente REIT - EDITAIS até a data definida no Cronograma desta Chamada Interna.

10.2. Os subprojetos devem conter as informações presentes no item 10.2. da Chamada MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA/CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS 2022.

11. CRONOGRAMA

11.1. A submissão de propostas de subprojetos obedecerá o seguinte cronograma:

| Etapas | Data |
|--|-------------------------|
| Submissão dos subprojetos | 03/02/2023 a 06/03/2023 |
| Divulgação dos subprojetos selecionados para compor a proposta institucional do IFRO a ser submetida ao edital | 08/03/2023 |
| Pedido de recurso | 09/03/2023 a 14/03/2023 |
| Análise do recurso | 15/03/2023 |
| Divulgação do resultado final | 17/03/2023 |
| Cadastramento na plataforma FINEP | Até 28/03/2022 |
| Término do prazo para envio eletrônico da proposta no site da FINEP | 28/04/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação e Qualificação pela FINEP | A partir de 18/05/2023 |
| Divulgação do Resultado Final da Habilitação e Qualificação | A partir de 09/06/2023 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito | A partir de 14/07/2023 |
| Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito | A partir de 25/08/2023 |

11.2. Os pedidos de reconsideração ou recursos terão forma livre e deverão ser encaminhados via SEI, ambiente REIT - EDITAIS no mesmo processo formalizado para fins de inscrição no presente edital até a data limite especificada no cronograma acima.

12. AVALIAÇÃO INTERNA DAS PROPOSTAS

12.1. Serão concebidas as seguintes pontuações para cada item entregue pelo proponente:

| Documentos | Pontuação |
|---|------------|
| Uso compartilhado do Centro Nacional Multiusuário (CNM) * | 50 |
| Declaração de interesse de grupo de pesquisa | 25 |
| Declaração de interesse de empresa | 25 |
| Total | 100 |

* Conforme a chamada MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA/CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS 2022.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação neste processo seletivo implica no conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA/CENTROS NACIONAIS MULTIUSUÁRIOS 2022 disponível no endereço <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/713>.

13.2. As situações especiais e casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

13.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail propesp@ifro.edu.br ou telefone (69) 2182-9610.

13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Lima Júnior, Reitor(a) Substituto(a)**, em 03/02/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1839048** e o código CRC **F428D107**.